

**ICMS/RJ - Base de cálculo da Substituição Tributária do imposto - Operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas -  
Alteração da Portaria SSER nº 401 de 2024**

**Portaria SSER nº 406, de 11.03.2025 - DOE RJ de 13.03.2025**

Inclui produtos novos na Portaria SSER nº 401/2024 que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O Subsecretário de Estado de Receita, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-04006/008159/2025,

Resolve:

.

**Art. 1º** Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 401, de 23 de dezembro de 2024, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso II - REFRIGERANTES

2.3. OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES							
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro/PET Retornável	Lata	Vidro Não Retornável/Descartável	Garrafa Alumínio
2.3.102	CIBAL REFRIGERANTE GUARANA VD 24/1	600		2,27			
2.3.103	CIBAL REFRIGERANTE GUARANA VD 48/4	185		1,30			
2.3.104	CIBAL REFRIGERANTE GUARANA PET 12/200 ML	200	1,81				
2.3.105	CIBAL REFRIGERANTE GUARANA PET 12/600 ML	600	3,40				
2.3.106	CIBAL REFRIGERANTE	2.000	5,85				

	GUARANA PET 12/2000 ML						
2.3.107	CIBAL REFR. LARANJA PET 12/200 ML	200	1,81				
2.3.108	CIBAL REFR. LARANJA PET 12/2000 ML	2.000	5,85				
2.3.109	CIBAL REFR. COLA PET 12/200 ML	200	1,81				
2.3.110	CIBAL REFR. COLA PET 12/2000 ML	2.000	5,85				
2.3.111	CIBAL REFR. GUARANA ZERO PET 12/200 ML	200	1,81				
2.3.112	CIBAL REFR. GUARANA ZERO PET 12/600 ML	600	3,40				
2.3.113	CIBAL REFR. GUARANA ZERO PET 12/2000 ML	2.000	5,85				
2.3.114	CIBAL REFR. UVA PET 12/200 ML	200	1,81				
2.3.115	CIBAL REFR. UVA PET 12/2000 ML	2.000	5,85				
2.3.116	CIBAL REFR. CITRUS PET 12/200 ML	200	1,81				
2.3.117	CIBAL REFR. CITRUS PET 12/2000 ML	2.000	5,85				

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2025

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita